



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**JOÃO ALFREDO**

*É a gente que faz*



**DECRETO 018, DE 06 DE MAIO DE 2013**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os seguintes valores para apuração da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

I- Consumidores Residenciais:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh	VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO
B	$B \leq 30$	R\$ 1,37
B	$31 < B < 50$	R\$ 1,98
B	$51 < B < 100$	R\$ 3,45
B	$101 < B < 150$	R\$ 6,35
B	$151 < B < 300$	R\$ 12,58
B	$301 < B < 500$	R\$ 22,45
B	$501 < B < 1000$	R\$ 32,56
B	$B > 1000$	R\$ 52,68

II- Comercial, Industrial, Serviços e outras atividades:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh	VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO
C-D	$C \leq 30$	R\$ 5,92
C-D	$31 < C < 50$	R\$ 8,70
C-D	$51 < C < 100$	R\$ 12,68
C-D	$101 < C < 150$	R\$ 15,62
C-D	$151 < C < 300$	R\$ 26,90
C-D	$301 < C < 500$	R\$ 45,62
C-D	$501 < C < 1000$	R\$ 67,59
C-D	$C > 1000$	R\$ 84,37

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo/PE, em 06 de maio de 2013.

*Maria Sebastiana da Conceição*  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita do Município de João Alfredo

Publicado

Em 06/05/13

*Banda*